DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 188, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração e adoção de medidas visando cessar a eventual ocupação irregular de empregos públicos de provimento efetivo em decorrência de aposentadoria, em atendimento à recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária do servidor público implica vacância do emprego efetivo, nos termos do art. 20, IV, da Lei nº 1.078/87;

CONSIDERANDO a vedação à permanência no exercício de emprego público efetivo após a concessão de aposentadoria voluntária, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o controle de legalidade de seus próprios atos, com fundamento no poder de autotutela administrativa, conforme consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar e regularizar situações funcionais em desconformidade com a ordem jurídica;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público, no âmbito do Inquérito Civil nº 0383.0000265/2025, que orienta a adoção de providências para cessar por meio da exoneração a ocupação irregular de servidores aposentados nos empregos de provimento efetivo que deram origem às suas próprias aposentadorias;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de identificar, apurar e regularizar a situação de servidores que, após aposentadoria voluntária, permanecem ocupando empregos públicos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal, que deverá ser conduzido pelos servidores integrantes da Comissão Permanente, Processante e de Sindicância.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – levantar e identificar todos os casos de servidores aposentados voluntariamente que permanecem no exercício de empregos efetivos; e,

II – assegurar o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Comissão Permanente Processante e de Sindicância fica dispensada da emissão de parecer final conclusivo, nos termos da orientação da Procuradoria Jurídica do Município, devendo, ao término dos trabalhos, encaminhar integralmente os autos ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 3º A Comissão poderá requisitar documentos, informações e apoio técnico de quaisquer órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Reginópolis, 29 de maio de 2026.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO INTERINO

Registrada na Secretaria e publicada na forma da Lei vigente.

.....

PORTARIA Nº 189/2026.

De 01 de junho de 2026.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. E X O N E R A R, a partir desta data, através da presente Portaria, o servidor, **PERCIO MALDONADO POZENATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°. 5.XXX.XXX e do CPF n. 570.XXX.XXX-72, do emprego público de Motorista I, em decorrência da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 2º. Fica declarado vago o emprego público de Motorista I que o servidor em tela ocupava.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO INTERINO

Registrada na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

PORTARIA Nº 190/2026.

De 01 de junho de 2026.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. A D M I T I R pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2023, realizado em 26 de março de 2023, candidato aprovado em 2º. lugar, **TIAGO MARTINS MONTEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 40.XXX.XXX-6 e do CPF nº. 350.XXX.XXX-13, residente e domiciliado na cidade de Cafelandia/SP, no emprego público de **Analista de Compras,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
Prefeito Interino

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO:

Declaro que tomei posse no emprego de **ANALISTA DE COMPRAS**, nesta data, sendo que prometo exercer as atribuições com lealdade, sem dolo e sem malícia.

TIAGO MARTINS MONTEIRO

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.

.....